



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU

Estado de Minas Gerais

Lei nº 2390 /2017

Autoriza a utilização de parte dos recursos provenientes da venda de ações.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizado à utilização de numerário da venda das ações da COPASA na aquisição de microonibus para integrar a frota municipal.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu (MG), 02 de outubro de 2017.

DIOGO CURI HAUEGEN

Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE DIÓRIO DE SOUZA
Secretário de Administração Interino